

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
Tipo Menor Preço**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 025/2019, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Resolução Senac nº 958/2012, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do SENAC/RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 30 DE JULHO DE 2019 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada no **fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel S-10)**, para abastecimento do gerador de energia do Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, incluindo transporte e entrega no local, mediante a concessão de desconto sobre o preço praticado pelo posto, desde que compatível com a média divulgada mensalmente pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor estimado para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 114.780,00 (cento e quatorze mil, setecentos e oitenta reais)**.

2.2 O valor mínimo do desconto aceitável na fatura mensal pelo fornecimento do combustível é de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E AVISOS.

3.1 Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac ou via e-mail.

3.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnações referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: cpl@rn.senac.br, correios ou entregues pessoalmente à Comissão

de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP 59.025-030, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira).

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958, de 18 de setembro de 2012, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf.

4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão concorrer neste certame:

4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.3.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.3.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.6 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 Os envelopes "Proposta" e "Documentação" deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e a horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E CNPJ

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E CNPJ

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

6.2 As empresas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3 Para o credenciamento, devem ser entregues os seguintes documentos:

6.3.1 Tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados**;

6.3.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (Anexo III), acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga, em original ou devidamente autenticada.

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, exibindo documento oficial que contenha foto.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo V, Documento 4, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. SESSÃO DE ABERTURA

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

7.3 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC – AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

7.4 Aberto o primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, em face do exame das Propostas de Preço apresentadas e/ou solicitação e análise de amostras, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

8.2 A proposta de preços (Anexo II) deverá ser apresentada impressa, em 2 (duas) vias, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

8.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

8.2.2 Indicação dos preços **unitário e total do lote**, em reais, expressos em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.2.3 Indicação do valor do **desconto ofertado**, expresso em percentual, devendo se limitar a duas casas decimais após a vírgula;

8.2.4 Indicação do **valor total (global) da proposta**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.2.5 Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope de proposta;

8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

8.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

9. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

9.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

9.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação (fornecimento de combustível – óleo diesel S-10), conforme modelo sugerido no Anexo V, Documento 5.

9.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

9.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito

anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo Anexo V, Documento 1;

9.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do Anexo V, Documento 2;

9.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do Anexo V, Documento 3;
9.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.2.1 Em nome do licitante e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

9.2.1.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

9.2.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

9.3 As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não regularização da documentação a que se refere o item 9.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

10.1 Em dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão de Licitação receberá os envelopes referentes às propostas de preços e aos documentos de habilitação das licitantes concorrentes, bem como a prova da representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes para negociação.

10.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10.3 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

10.4 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

10.5 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.

10.6 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.8 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.9 Será classificada para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

10.10 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

10.11 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pela porcentagem de desconto ofertada (**MAIOR DESCONTO**).

10.12 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

10.13 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de **MAIOR PREÇO**, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas

selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

10.14 Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.

10.15 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

10.16 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.17 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.18 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

10.19 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.19.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.19.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

10.19.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.19.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.19.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

10.19.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor.

10.21 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s) no prazo estabelecido em Edital, contado da solicitação feita pelo Senac/RN ou da intimação na própria sessão, a apresentação de amostra(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou Lote(s), devendo seguir a orientação contida no item 16 (Solicitação de Amostras).

10.22 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante mais bem classificada. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.23 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

10.24 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

10.25 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

10.26 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

10.27 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MAIOR DESCONTO** ofertado, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes.

11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

11.4 Será vencedora desta licitação a licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO**, observando-se o desconto mínimo estabelecido no presente processo.

11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os licitantes, por igual prazo, no mínimo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3

8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

14.1.3As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15. SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

16.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

16.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

16.6 Os documentos necessários ao credenciamento, bem como os documentos que fazem parte dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

16.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos, dando-lhes autenticidade, desde que sejam apresentadas as cópias dos documentos acompanhadas de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

16.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

16.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.11 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

16.12 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

16.13 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

16.14 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

16.15 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

17. ANEXOS.

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.

- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

18. FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 22 de julho de 2019.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 253/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-SENAC/RN**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel S10), para abastecimento do gerador de energia do Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque da Dunas, Natal/RN.

1.2 O objeto da contratação inclui ainda o transporte e entrega no local, mediante a concessão de desconto sobre o preço praticado pelo posto, desde que compatível com a média divulgada mensalmente pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ([https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo Mensal Index.asp](https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo%20Mensal%20Index.asp)) para o município de Natal/RN, consolidado após o 5º (quinto) dia útil.

1.3 Em caso de ausência de informações no site oficial da ANP, serão considerados os preços médios divulgados mensalmente pelo PROCON do município de Natal, por meio do site: <https://natal.rn.gov.br/procon/paginas/ctd-1031.html> (pesquisa tipo: combustível).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de atendimento às demandas de combustível para abastecimento do gerador de energia pertencente ao Hotel Senac Barreira Roxa, objetivando promover a redução dos custos de operação e realização de ajuste mais eficaz nos gastos com combustível, considerando a oferta de desconto a ser concedido pela empresa fornecedora.

2.2 Objetiva-se, ainda, com a utilização do gerador de energia movido a óleo diesel S10 no Hotel Senac Barreira Roxa, uma economia financeira estimada em 60% (sessenta por cento) no horário de “Consumo Ativo na Ponta”, conforme definido pela ANEEL e praticado pela COSERN.

2.3 Noutro ponto, registre-se que a contratação com características de continuidade é permitida desde que demonstradas as condições de habitualidade e essencialidade do objeto – o que se verifica no objeto em pauta – já que o TCU se posicionou neste sentido ao determinar que “*somente se enquadram como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondam a obrigações de fazer e a necessidades permanentes*” (Decisão nº 1.136/2002). Tal entendimento foi reiterado pela Corte de Contas ao longo dos anos (Acórdão 100/2008 – Plenário), e ainda se mostra vigente, conforme demonstra o Acórdão nº 3891/2011 – Segunda Câmara, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz.

2.4 Em outra situação, o TCU, por meio do Acórdão nº 766/2010 – Plenário, admitiu que os contratos de compra/fornecimento fossem considerados serviços de natureza contínua, possibilitando, assim, a prorrogação dos respectivos ajustes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, a saber: *“Conforme precedente deste Tribunal, ao qual farei referência adiante, as características necessárias para que um serviço seja considerado contínuo são: essencialidade, execução de forma contínua, de longa duração e possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço”*.

2.5 Sendo assim, é possível a interpretação extensiva do art. 57, inc. II, da Lei de Licitações para os casos de fornecimento e compras, desde que preenchidos os requisitos legais (inclusive a previsão em edital), e desde que a natureza do objeto face à finalidade do órgão e ao seu correto funcionamento justifique tal medida, como é o caso.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação do serviço deverá ser iniciada a partir da data de assinatura do contrato.

3.2 A licitante deverá apresentar desconto em seu preço ofertado no dia do abastecimento para o lote, que incidirá durante todo o período do contrato, devendo o mesmo estar dentro do preço médio divulgado mensalmente pelo site da ANP, consolidado após o 5º (quinto) dia útil, ou, subsidiariamente, pelo PROCON do município de Natal, conforme item 1.2 deste instrumento.

3.2.1 A licitante contratada deverá efetuar o faturamento mensal com a referida inserção do desconto correspondente, considerando o preço médio para o mês vigente divulgado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp) quanto ao município de Natal, consolidado após o 5º (quinto) dia útil ou, subsidiariamente, os preços médios divulgados mensalmente pelo PROCON do município de Natal, por meio do site: <https://natal.rn.gov.br/procon/paginas/ctd-1031.html> (pesquisa tipo: combustível).

3.3 O fornecedor deverá arcar com os custos de transporte e entrega de combustível no endereço indicado, obrigando-se a cumprir integralmente as determinações previstas na Resolução nº 5232, de 14 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no que diz respeito ao transporte terrestre de produtos perigosos e suas modificações.

3.4 O quantitativo contratado será fornecido em cotas de 1000 (mil) litros, podendo sofrer variações para mais ou para menos em função da demanda de consumo do gerador.

3.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Contratante.

3.5.1 Em caso de panes, falta de combustível, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1

(uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo Contratante.

3.6 O recebimento e conferência do combustível deve ser acompanhado pelo oficial de manutenção do Hotel Senac Barreira Roxa.

3.6.1 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

3.6.2 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pelo Contratante, arcando aquela com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3.7 O fornecedor será responsável pelo descarregamento do combustível e abastecimento do tanque de alimentação do gerador, devendo para tanto dispor de todas as condições necessárias (pessoal, mangueiras, bombas, funis e o que se fizer necessário à prestação do serviço).

3.8 As solicitações de fornecimento acontecerão por meio de pedido de compra enviado por email, informando o quantitativo solicitado.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

LOTE ÚNICO - Hotel Senac Barreira Roxa Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque da Dunas, Natal/RN.	
TIPO DE COMBUSTÍVEL	ESTIMATIVA ANUAL
Diesel S10 para gerador, incluindo transporte e entrega no local.	30.000 litros

4.1 O quantitativo constante acima é estimado, tomando por base o consumo aferido nos primeiros meses de 2019 e anotações técnicas do Manual de Instruções do Gerador. O volume contratado poderá sofrer variação para mais ou para menos, não existindo, portanto, qualquer obrigação do Senac/RN em adquirir em sua totalidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir e fazer cumprir todas as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento e transporte de combustíveis.

5.2 Propiciar atendimento de segunda a sexta feira no horário das 08h00 às 17h00.

- 5.3 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.
- 5.4 Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.
- 5.5 Em caso de abastecimento de combustível fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o gerador, arcar com o ônus do fato;
- 5.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAC/RN, atendendo prontamente às reclamações.
- 5.7 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do SENAC/RN.
- 5.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham prejudicar a imagem, bens e/ou estrutura do SENAC/RN e/ou terceiros, assim como por eventuais acidentes nos quais possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros quando da execução do objeto contratado.
- 5.9 Pagar ao SENAC/RN toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no edital e no contrato, os quais está ciente a Contratada.
- 5.10 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.
- 5.11 Comunicar ao Contratante quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.
- 5.12 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.
- 5.13 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.
- 5.14 Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais ações reclamatórias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.
- 5.15 Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

5.16 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Contratante.

5.17 Acatar a fiscalização do Contratante, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

5.18 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

5.19 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

5.20 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitadas por pessoas **não** credenciadas pelo Senac/RN para este fim.

5.21 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada.

5.22 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

6.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

6.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.

6.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.5 Informar à Contratada a relação dos colaboradores autorizados a solicitar os serviços de abastecimento.

6.6 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

6.7 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

6.8 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.9 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

6.10 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços prestados será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias** após a entrega da fatura/nota fiscal ao Contratante, acompanhada de boleto ou dos dados bancários para depósito.

7.1.1 A nota fiscal/fatura mensal deverá discriminar a quantidade total de litros utilizada, o tipo de combustível, os valores unitários de referência divulgados pela ANP ou PROCON/RN para o referido mês e o valor total do documento com a aplicação do desconto contratado.

7.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dos dados para depósito, ou apresentar alguma incorreção, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva reapresentação da nota e demais dados e/ou documentos corrigidos.

7.3 A nota fiscal deverá se fazer acompanhar, ainda, das certidões de regularidade fiscal dispostas no respectivo edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A responsabilidade pela fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Gerência Administrativa do Senac/RN, por meio de colaborador designado, que também será responsável pelo recebimento e ateste dos documentos de cobrança.

8.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.3 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, a fiscalização deverá, de imediato, adotar as providências para que se apliquem as sanções previstas no contrato, no edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade pelos danos causados por omissão.

9. VIGÊNCIA

9.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser apresentada contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do Proponente, e deverá indicar o preço unitário e total do litro de combustível, conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO					
TIPO DE COMBUSTIVEL	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (Litro)	VALOR ESTIMADO TOTAL (Litro)	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
Diesel S10	30.000 litros	R\$	R\$	%	R\$
VALOR TOTAL DA ESTIMADO PROPOSTA (INCLUINDO O DESCONTO OFERTADO)					R\$

10.2 Os valores ajustados poderão sofrer reequilíbrio contratual, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e a impossibilidade de fornecimento, mediante justificativa e respectiva comprovação nos autos do processo, após realização de pesquisa de mercado junto ao site da ANP e PROCON/RN.

10.3 O reequilíbrio contratual poderá ser solicitado por ambas as partes, cujos valores podem ser ajustados para mais ou para menos, conforme pesquisa de mercado e verificação dos preços vigentes.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

11.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, atestando a prestação, satisfatoriamente e a contento, de serviços similares ao objeto da licitação.

11.1.2 O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, com carimbo do CNPJ, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato.

12. SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrão no exercício de 2019.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

14.1 As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas, bem como as exigências quanto à qualidade da execução.

14.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

14.3 Todos os empregados da Contratada deverão prestar os serviços devidamente uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para o tipo de atividade em pauta.

14.4 Cabe à Contratada responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

Natal, 17 de maio de 2019.

Ícaro Barroso
Gerente de Administrativo
Diretoria Administrativo Financeira

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 253/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-SENAC/RN

Prezados Senhores.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel S10), para abastecimento do gerador de energia do Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, incluindo transporte e entrega, mediante a concessão de desconto sobre o preço praticado pelo posto, e compatível com a média divulgada mensalmente pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

LOTE ÚNICO					
TIPO DE COMBUSTIVEL	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (Litro)	VALOR ESTIMADO TOTAL (Litro)	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
Diesel S10	30.000 litros	R\$	R\$	%	R\$
VALOR TOTAL DA ESTIMADO PROPOSTA (INCLUINDO O DESCONTO OFERTADO)					R\$

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 025/2019 e seus Anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:
Banco e Conta Corrente:

E-mail de Contato da empresa: _____.

OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 253/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº **025/2019-SENAC/RN**, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de ____ de 2019.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO****PROCESSO Nº 253/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-SENAC/RN****CONTRATO Nº /2019**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.058.504-30, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão Presencial nº 025/2019, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro: _____ – CEP _____, Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr. _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, celebram entre si o seguinte Contrato para fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel S10), para abastecimento do gerador de energia do Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque da Dunas, Natal/RN, incluindo transporte e entrega, mediante a concessão de desconto sobre o preço praticado pelo posto, e compatível com a média divulgada mensalmente pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, sujeitando-se às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E VALOR.

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel S10), para abastecimento do gerador de energia do Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque da Dunas, Natal/RN, incluindo transporte e entrega, mediante a concessão de desconto sobre o preço praticado pelo posto, e compatível com a média divulgada mensalmente pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, conforme quantitativos e valores abaixo:

LOTE ÚNICO				
TIPO DE COMBUSTIVEL	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (Litro)	VALOR ESTIMADO TOTAL (Litro)	DESCONTO (%)

Diesel S10	30.000 litros	R\$	R\$	%
VALOR TOTAL DA ESTIMADO PROPOSTA (INCLUINDO O DESCONTO OFERTADO)				

1.2 O valor total do presente contrato é de R\$, considerando o preço unitário e demais especificações constantes do item 1.1 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

2.1 A prestação do serviço deverá ser iniciada a partir da data de assinatura deste instrumento.

2.2 A Contratada deverá apresentar desconto em seu preço ofertado no dia do abastecimento para o lote, que incidirá durante todo o período do contrato, devendo o mesmo estar dentro do preço médio divulgado mensalmente pelo site da ANP, consolidado após o 5º (quinto) dia útil, ou, subsidiariamente, pelo PROCON do município de Natal.

2.2.1 A contratada deverá efetuar o faturamento mensal com a referida inserção do desconto correspondente, considerando o preço médio para o mês vigente divulgado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp) quanto ao município de Natal, consolidado após o 5º (quinto) dia útil ou, subsidiariamente, os preços médios divulgados mensalmente pelo PROCON do município de Natal, por meio do site: <https://natal.rn.gov.br/procon/paginas/ctd-1031.html> (pesquisa tipo: combustível).

2.3 A Contratada arcará com os custos de transporte e entrega de combustível no endereço indicado, obrigando-se a cumprir integralmente as determinações previstas na Resolução nº 5232, de 14 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no que diz respeito ao transporte terrestre de produtos perigosos e suas modificações.

2.4 O quantitativo contratado será fornecido em cotas de 1000 (mil) litros, podendo sofrer variações para mais ou para menos em função da demanda de consumo do gerador.

2.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Contratante.

2.5.1 Em caso de panes, falta de combustível, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo Contratante.

2.6 O fornecedor será responsável pelo descarregamento do combustível e abastecimento do tanque de alimentação do gerador, devendo para tanto dispor de todas as condições necessárias (pessoal, mangueiras, bombas, funis e o que se fizer necessário à prestação do serviço).

2.7 O recebimento e conferência do combustível deve ser acompanhado pelo oficial de manutenção do Hotel Senac Barreira Roxa.

2.8 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

2.9 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pelo Contratante, arcando aquela com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.10 Em caso de panes, falta de combustível, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo Contratante.

2.11 Os valores ajustados poderão sofrer reequilíbrio contratual, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e a impossibilidade de fornecimento, mediante justificativa e respectiva comprovação nos autos do processo, após realização de pesquisa de mercado pela contratante junto ao site da ANP ou PROCON/RN.

2.12 O reequilíbrio contratual poderá ser solicitado por ambas as partes, cujos valores podem ser ajustados para mais ou para menos, conforme pesquisa de mercado e verificação dos preços vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

3.1 Cumprir e fazer cumprir todas as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento e transporte de combustíveis.

3.2 Propiciar atendimento de segunda a sexta feira no horário das 08h00 às 17h00.

3.3 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

3.4 Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.

- 3.5 Em caso de abastecimento de combustível fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o gerador, arcar com o ônus do fato;
- 3.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAC/RN, atendendo prontamente às reclamações.
- 3.7 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do SENAC/RN.
- 3.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham prejudicar a imagem, bens e/ou estrutura do SENAC/RN e/ou terceiros, assim como por eventuais acidentes nos quais possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros quando da execução do objeto contratado.
- 3.9 Pagar ao SENAC/RN toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no edital e no contrato, os quais está ciente a Contratada.
- 3.10 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.
- 3.11 Comunicar ao Contratante quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.
- 3.12 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.
- 3.13 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.
- 3.14 Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais ações reclamatórias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.
- 3.15 Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.
- 3.16 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Contratante.
- 3.17 Acatar a fiscalização do Contratante, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

3.18 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

3.19 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

3.20 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitadas por pessoas **não** credenciadas pelo Senac/RN para este fim.

3.21 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada.

3.22 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

4.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

4.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

4.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.

4.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

4.5 Informar à Contratada a relação dos colaboradores autorizados a solicitar os serviços de abastecimento.

4.6 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

4.7 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

4.8 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.9 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

4.10 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

CLÁUSULA QUINTA **PAGAMENTO.**

5.1 O pagamento pelos serviços prestados será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias** após a entrega da fatura/nota fiscal ao Contratante, acompanhada de boleto ou dos dados bancários para depósito.

5.1.1 A nota fiscal/fatura mensal deverá discriminar a quantidade total de litros utilizada, o tipo de combustível, os valores unitários de referência divulgados pela ANP ou PROCON/RN para o referido mês e o valor total do documento com a aplicação do desconto contratado.

5.1.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dos dados para depósito, ou apresentar alguma incorreção, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva reapresentação da nota e demais dados e/ou documentos corrigidos.

5.2 A nota fiscal deverá se fazer acompanhar, ainda, das certidões de regularidade fiscal dispostas no respectivo edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA **RESCISÃO.**

6.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

6.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

6.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

6.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

6.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

6.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

6.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

6.1.7 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

6.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

6.2 A extinção contratual de que trata o item 6.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

6.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

6.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 9.1;

6.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

6.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

6.4 Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA **VIGÊNCIA.**

7.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

8.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

8.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

8.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste Instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 8.5.

8.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

8.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 8.1.1 e 8.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 8.1.2.

8.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 8.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato

3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

8.5.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

8.5.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

8.5.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA NONA

DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

9.2 Todos os empregados da Contratada deverão prestar os serviços devidamente uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para o tipo de atividade em pauta.

9.3 Cabe à Contratada responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

9.4 Constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do Pregão Presencial nº 025/2019 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA **FORO.**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de _____ de 2019.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 253/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 253/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada por seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 3

**PROCESSO Nº 253/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Tirol, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada por seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) que promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de meus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) que atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4

PROCESSO Nº 253/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 5

**PROCESSO Nº 253/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-SENAC/RN**

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, forneceu parceladamente combustível (óleo diesel S10), mediante a concessão de desconto sobre o preço praticado pelo posto, no período de _____, em condições semelhantes ou similares as contidas no Edital de Pregão Presencial nº 025/2019.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.